



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.851, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com o Sr. JOSÉ DIAS, sobre um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr. JOSÉ DIAS, tendo por objeto / um terreno do Patrimônio Municipal no Bairro de Sta. Rosa desta cidade, sito a Av. Marabá, com os limites e confrontações a seguir: frente para a referida Av.; ao Sul limitando-se com quem de direito; ao Poente com o requerente e ao Nascente com Francisca de Tal, medindo seis metros (6m,00) de frente por trinta e cinco (35m,00)/ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Ednardo Chagas
Presidente

Ednardo B. B. B.
1º Secretário
2º Secretário